



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3262 Sexta - feira, 11 de Julho de 2014.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 8.144, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre desobrigar os passageiros considerados obesos, e as mulheres em período gestacional, de utilizarem as catracas dos ônibus que integram o sistema de transporte coletivo urbano, no âmbito do Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os passageiros obesos, e as mulheres em período gestacional, usuários do transporte coletivo urbano, no âmbito do Município de Rondonópolis, dispensados da obrigação de utilizar as catracas dos ônibus, na forma estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único - A dispensa a que se refere o caput deste artigo, não desobriga os passageiros obesos e as mulheres em período gestacional do correspondente pagamento da tarifa de ônibus.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se obeso o passageiro que apresentar, em função de peso, dificuldade para transpor as catracas dos ônibus.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, serão abrangidas as mulheres em período gestacional avançada, aquela que pelo senso comum apresentar sinais notórios de gravidez, e, que estado em período inicial de gravidez apresentar atestado médico comprobatório de sua condição impeditiva para transpor as catracas dos ônibus.

Art. 4º Para serem dispensados da obrigação de utilizar as catracas dos ônibus, os passageiros obesos e as mulheres em período gestacional interessadas, deverão adotar os seguintes procedimentos, após embarcarem nos ônibus.

I - Comunicar ao motorista ou cobrador que não deseja, em função de sua condição obesa ou gestacional, passar pela catraca;

II - Efetuar o pagamento correspondente ao valor da passagem, ao passar o cartão eletrônico no validador da catraca, e, pessoalmente fazer o giro da catraca sem passageiro.

Parágrafo Único - O pagamento da passagem da forma que se trata o inciso II deve ser autorizado pelo motorista e supervisionado pelo cobrador, este último se

necessário e à vista do passageiro pode auxiliar quanto o giro da catraca, para efeito de cômputo do número efetivo de usuários pagantes.

Art. 5º Não haverá restrições, nos ônibus, quanto ao número de passageiros obesos ou mulheres grávidas beneficiadas por esta Lei, salvo em relação ao número máximo de lotação permitida.

Art. 6º A empresa concessionária de transporte coletivo do Município de Rondonópolis, após a publicação desta Lei, promoverá a divulgação do direito assegurado por esta, na parte interna dos ônibus e aos seus funcionários.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de julho 2014;
99ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice Prefeito
Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretário de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário de Infraestrutura
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretária de Educação
Secretária de Saúde
Secretário de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte e Lazer
Secretário de Cultura
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor CODER
Editora DIORONDON

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Renato Teixeira Barbosa
Fabrício Miguel Correa
Adnan José Zagatto
Valdecir Feltrin
Jamílio Adonizino de Souza
Valdecir Feltrin
Argemiro José Ferreira de Souza
Roberto Carlos Correa de Carvalho
Melquiades da Silva Neto
Stefânia Scapin Pasqualotto
Lindomar Alves
Ana Carla Borges Leal Muniz
Marildes Ferreira do Rego
Mohamed Khalil Zaher
Sidnei Fernandes
Luciano Carneiro Alves
Josemar Ramiro
Vilmondes Aprigio
Themis de Oliveira
Eduardo Wegert Duarte
Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.350, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Concede elevação de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar n.º 003/2000 e alterações...

DECRETA:

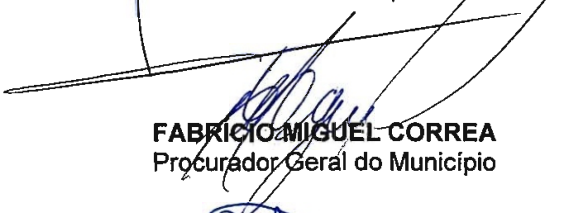
Art. 1º Concede elevação de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/07/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de julho de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO I
DECRETO Nº 7.350 – DE 10 DE JULHO DE 2014
ENQUADRAMENTO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÕES RETROATIVAS AO ANO DE 2013**

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VÍNCULO	CLASSE		RETROAGIR A	ESCOLARIDADE		RESULTADO
					DE	PARA		ATUAL	A ENQUADRAR	
30619	MARLI SALES DA SILVA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	24/03/95	EFETIVO	D	E	05/2013	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR	APROVADO

Handwritten signature/initials.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO II
DECRETO Nº 7.350 – DE 10 DE JULHO DE 2014
ENQUADRAMENTO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÕES RETROATIVAS AO ANO DE 2014**

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VÍNCULO	CLASSE		RETROAGIR A	ESCOLARIDADE		RESULTADO
					DE	PARA		ATUAL	A ENQUADRAR	
155020	EVA VILMA DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	13/09/93	EFETIVO	B	C	03/2014	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	APROVADO
142581	FERNANDO OLIVEIRA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27/04/06	EFETIVO	A	B	02/2014	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	APROVADO
95885	ISABEL CAVALCANTE FERREIRA	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E APOIO AO DOCENTE	06/01/09	EFETIVO	B	C	05/2014	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	APROVADO
147516	KELY PATRICIA PEREIRA LANZARINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/07	EFETIVO	C	D	04/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	APROVADO
20222	MARIA DA GLORIA MACIEL RODRIGUES	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	11/11/83	EFETIVO	A	D	05/2014	ENSINO MÉDIO - MAGISTERIO	GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	APROVADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**



12793	ROSELI BATISTA DE JESUS	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	17/03/94	EFETIVO	F	G	04/2014	MESTRADO	DOUTORADO EM EDUCAÇÃO	APROVADO
195103	XENYA SOARES DA VEIGA LIMA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	04/02/13	ESTATUTÁRIO	D	E	02/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO

(Handwritten signature)

Retificação de Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PGM/2014/R526

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 16.960, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Transfere de dotação os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

onde – lê:

Art. 1º Transferir de dotação os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único que é parte integrante desta Portaria.

Leia – se:

Art. 2º Transferir de dotação os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme **os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI** que são partes integrante desta Portaria.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 11 de julho de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


**POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA.**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e dá outras providências.

RENATO TEIXEIRA BARBOSA, SECRETÁRIO DE GOVERNO do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização para os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, até a autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidores	Matrículas	CNH
01	Lucas Franco Perrone	214.566	00506482874
02	Rodrigo Rodrigues de Souza	221.350	03865237957
03	Acram Badih Dib	215.147	00069052895

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art. 3º - A utilização de quaisquer veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal somente será permitida pelo interesse do serviço público e necessidade.

Parágrafo Único. A utilização dos referidos veículos em horário diverso do expediente ou em sábado, domingos e feriados, somente será permitida mediante autorização expressa e por escrito do(a) Secretário(a) responsável.

Art. 4º - Os condutores dos veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal ficam responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos advindos de sua utilização, tanto para a Administração quanto para terceiros, exceto quanto a custeio de combustíveis e manutenção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Resolução



RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 24 JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no exercício de 2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de junho de 2014, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; *Legislação –*

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no exercício de 2014.



Parágrafo Único. Entende-se por qualificação a organização da oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do SUAS, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 2º O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade tem como unidade de oferta o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e deve fazer parte do Plano Municipal de Atendimento socioeducativo, conforme definido na Lei 12.594, de 18 de janeiro, que institui o SINASE.

Art. 3º O cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade se dará por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC cujo valor será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada grupo com até 20 (vinte) adolescentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abadia Rosa Miranda
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 20/05/2014 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, lanches, copa e cozinha, material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, e descartáveis, cargas de gás GLP, para atender as Secretarias deste Município, conforme edital e seus anexos."** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Retificação: onde se lê **vencedor do lote 07 J. SODRE DOS SANTOS SILVA-ME** leia-se **J. SODRE DOS SANTOS SILVA MÁXIMO – ME**; Onde se lê **vencedor dos lotes 11 e 12 J. SODRE DOS SANTOS SILVA MÁXIMO – ME** leia-se **J. SODRE DOS SANTOS SILVA-ME.**, os valores permanecem inalterados.

Rondonópolis-MT, 11 de julho de 2014.

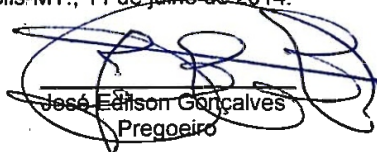

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2014.

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 24 de julho de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **aquisição de material educativo e esportivo**, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 11 de julho de 2014.


José Edison Gonçalves
Pregoeiro

Notificação

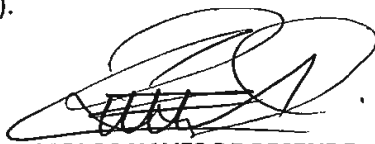
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis/Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em dez (10) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).



CARLOS NAVES DE RESENDE
Ger. Depto. Controle Urbano

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201302314	ADRIANO SCANDIUZZI	429201	49	24	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302178	ADAO HIPOLITO GARAY DA SILVA	429333	51	10	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401503	DARNEY ALVES CASTELHANO	485853	229	14	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302293	GILBERTO MENDES DE OLIVEIRA	428264	45	14	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302220	GERSON LEOPOLDO NUNES	429759	52	26	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401158	IGREJA MISSIONARIA UNIDA JARDI	287059	53	20	JD. TROPICAL	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401219	IGREJA MISSIONARIA UNIDA JARDI	287040	53	19	JD. TROPICAL	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201400401	IVAN GONÇALVES DE ARAUJO	281026	17	19	JD. TROPICAL	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302320	JONNATTANN PIMENTA GUEDES	429040	49	8	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401255	JOSE RUBENS DA FONSECA	286931	53	9	JD. TROPICAL	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO

201402251	JOSUE ROBERTO DA SILVA	550000	143	7	PQ. RES. UNIVERSITARIO	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201402197	JORGE BERNARDO DE AGUIAR	548383	132	7	PQ. RES. UNIVERSITARIO	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201301976	JONARA MANGUEIRA DE SOUZA	434493	79	2	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302180	LETICIA FERRAS CARVALHO REIS	429350	51	12	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302311	LUDMILA ALICE DA CUNHA COSTA	428108	44	18	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302202	MARIA LOPES DE SOUZA	429325	51	9	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302200	MARIA LOPES DE SOUZA	429309	51	7	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302318	MANOEL ADIR DE ALMEIDA	429007	49	4	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302035	MTM CONSTRUÇOES LTDA	435716	84	25	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201301969	MARIA DA CONCEICAO AVILA	434558	79	8	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302340	MARIA PEREIRA	854042	10	23	RES. BELA VISTA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302490	OSVALDO FIGUEIREDO DOS REIS	483010	211	4	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302236	SANDRA REGINA BRUSCAGIM BONIN	894257	72	2A	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401841	SAFRONII KILIN	89982	D	1	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302294	SILVIO SEMENTINO	428272	45	15	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201301977	VIKING EMP. IMOB. A. E. CONS LTDA	433900	76	1	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201301980	VIKING EMP. IMOB. A. E. CONS LTDA	433969	76	7	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201301979	VIKING EMP. IMOB. A. E. CONS LTDA	433942	76	5	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201301978	VIKING EMP. IMOB. A. E. CONS LTDA	433926	76	3	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302274	VALDIR ANTONIO BOBATO	428396	46	6	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201400812	VIVIANE F CORREA E OUTRA	45292	4	3	CIDADE NATAL	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201402083	WILSON ALVES FARIAS	323713	57	15	PQ. RES. UNIVERSITARIO	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302477	WAGTON LIMA SILVA	480410	198	3	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302476	WAGTON LIMA SILVA	480398	198	1	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO

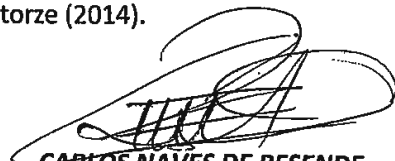
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis/Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em vinte e seis (26) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014).


CARLOS NAVES DE RESENDE
 Ger. Depto. Controle Urbano

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201402344	DONALINA MORAES OLIVEIRA	405590	31	1	SANTA CRUZ	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201400532	ELIENE ALVES DE OLIVEIRA	444502	128	10	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401761	FRANCISCO BEZERRA DO REGO	89974	C	20	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401840	FRANCISCO BEZERRA DO REGO	89974	C	20	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401839	FRANCISCO BEZERRA DO REGO	89966	C	19	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401762	FRANCISCO BEZERRA DO REGO	89966	C	19	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302297	FLORIANO R EMP E PART LTDA	428125	44	20	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401479	JOCELINO SALVIANO DE OLIVEIRA	596728	18	7	PQ. RES. NOVA ERA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401844	JOAO BAPTISTA ROSA	90131	D	15	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401824	JOAO FARIAS GOMES NETO	77585	19	1	JD. DAS PAINEIRAS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO

201401953	JOSE PEREIRA GOMES	221449	2	1C	LOT. SANTA CATARINA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401952	JOSE PEREIRA GOMES	221449	2	1C	LOT. SANTA CATARINA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302305	JOAO FRANCISCO SIMAO	428043	44	12	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401475	JAIME VIEIRA DOS ANJOS	596515	17	22	PQ. RES. NOVA ERA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401749	JOSE AUGUSTO VIEIRA	549665	141	9	PQ. RES. UNIVERSITARIO	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401819	JUCINEIDE DE CASSIA SANTOS	77968	20	17	JD. DAS PAINEIRAS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201400764	JOAO MORAES	385999	86A	21	JD. BELO HORIZONTE	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401847	JAIR MIGUEL MAULE	90220	E	3	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401848	JAIR MIGUEL MAULE	90220	E	3	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401899	LOURDES DE SOUZA MOREIRA	92932	R	19	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401900	LOURDES DE SOUZA MOREIRA	92932	R	19	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401897	LEONESIO NUNES DE OLIVEIRA	92916	R	17	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201401898	LEONESIO NUNES DE OLIVEIRA	92916	R	17	PQ. RES. OASIS	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201302332	MARIA VIEIRA DE ARAUJO	342513	26	5A	VL. OPERARIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201400556	MIRIAN TEREZINHA MUNDT	456101	132	18	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO
201400553	MIRIAN TEREZINHA MUNDT	456063		14	PQ. SAGRADA FAMILIA	L 2122/94 LC 074/09 - LIMPEZA DE TERRENO

Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

**DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26
 DO DECRETO N.º 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	111058	Márcia Rita Carvalho da Silva	ASD	01 dia - no dia 07/07/2014 - Licença Médica.
02	44385	Vera Lúcia Soares de Oliveira Silva	Auxiliar de Higienização	12 dias - a partir do dia 07/07/2014 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
03	216518	Cind Stabile Piovezan	Docente	01 dia - no dia 08/07/2014 - Licença Médica.
04	1551736	Wilson Paiva Silva	Agente de Vigilância	07 dias - a partir do dia 08/07/2014 - Licença Médica.
05	14214	Elisabete Cortez Loi	Docente	10 dias - a partir do dia 09/07/2014 - Licença Médica.
06	110639	Lucineide Bezerra de Moraes	ASD	120 dias - a partir do dia 09/07/2014 - Licença Maternidade.
07	13803	Mercimeire Belo Ferreira	Docente	05 dias - a partir do dia 09/07/2014 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	105015	Elaine Acosta Gonçalves	Agente Comunitária de Saúde	07 dias - a partir do dia 07/07/2014 - Licença Médica.
02	1551692	Larissa Teixeira Sena Hoff	Médica	10 dias - a partir do dia 07/07/2014 - Licença Médica.
03	174637	Marcicléia Lopes da Silva	Agente Ambiental	05 dias - a partir do dia 07/07/2014 - Licença Médica.
04	105325	Sirlene Aparecida Leal da Silva	Agente Comunitária de Saúde	01 dia - no dia 09/07/2014 - Licença Médica.
05	226424	Suzinéia Gomes Vieira	Recepcionista	07 dias - a partir do dia 09/07/2014 - Licença Médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Nº.	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	385	Marcio Ramos Machado	Auxiliar Geral de Conservação de Vias	07 dias - a partir do dia 08/07/2014 - Licença Médica.

Rondonópolis, 10 de julho de 2014.


ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Poder Legislativo

Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Estado Mato Grosso

LEI Nº 8.127, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição dos Grêmios Estudantis nos estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental no âmbito do município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador **MAURO CAMPOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Aos estudantes dos estabelecimentos públicos do ensino fundamental situados no Município de Rondonópolis, fica assegurado à criação, organização e atuação de Grêmios Estudantis como entidades representativas dos interesses dos estudantes dentro do espaço escolar.

Artigo 2º Ficam os estabelecimentos de ensino fundamental de âmbito da cidade de Rondonópolis a obrigação de estimular a criação de grêmios estudantis dentro de suas unidades escolares, consentindo e apoiando desde a fase de implantação e do exercício diretivo da entidade, resguardando os direitos e deveres assegurados pelas legislações pertinentes.

Artigo 3º - A finalidade dos Grêmios Estudantis dentro dos Estabelecimentos Públicos de Ensino da cidade de Rondonópolis, terão fins representativos aos interesses dos estudantes quanto à qualidade de ensino, suas estruturas físicas e pedagógicas, como também, no que tange a civilidade, a cultura, a educação, ao desporto e ao social, sobretudo, no fortalecimento da ética e cidadania em sua praticidade, possibilitando inúmeras ações que venha a salvaguardar a participação harmônica de todos e a melhoria dentro do ambiente escolar e da comunidade como um todo, auxiliando de forma eminente a gestão escolar.

Artigo 4º Os estabelecimentos de ensino deverão convocar as eleições no início do ano letivo subsequente ao da publicação desta lei.

Parágrafo único – As Eleições deverão ser convocadas com antecedência mínima de 30 dias a data proposta para sua realização, procedendo ao máximo de divulgação sobre as regras eleitorais que deverá ter obediência aos processos eleitorais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Estado Mato Grosso

Cont. Lei nº 8.127/2014 - fl.02

Artigo 5º Os estabelecimentos públicos de ensino fundamental deverão assegurar ao Grêmio Estudantil:

- I** – espaço para sua instalação e de suas atividades;
- II** – livre alocação e circulação de seus cartazes, panfletos, jornais e publicações;
- III** – participação nos conselhos deliberativos e consultivos;
- IV** – ciência das contas do estabelecimento e à metodologia de sua elaboração;
- V** – acesso pleno e irrestrito de seus representantes a todas as dependências da instituição.

Artigo 6º Aos membros da diretoria do Grêmio Estudantil terão assegurada a permanência e rematrícula a partir da sua eleição até um ano após o fim de seu mandato.

Artigo 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 24 de junho de 2014; 99ª da Fundação e
60ª da Emancipação Política.


Vereador MAURO CAMPOS
1º Vice- Presidente


Vereador THIAGO SILVA
1º Secretário

PL Nº 04/2014
Vereador Thiago Silva

Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Estado Mato Grosso

LEI Nº 8.128, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de Ruas e Avenidas dos Conjuntos Habitacionais COOPHASEM E SANTA MARINA, no âmbito do município de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador **MAURO CAMPOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

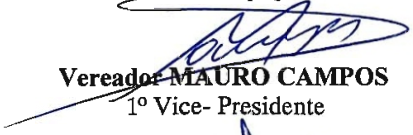
Art. 1º Ficam denominadas as Ruas e Avenidas dos Conjuntos Habitacionais COOPHASEM E SANTA MARINA, como segue:

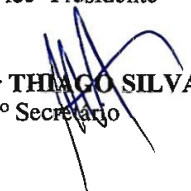
De Rua A-04 a Rua ARTHUR DE ALMEIDA
De Rua A-05 a Rua RAIMUNDO DE MATOS FILHO (nonato)
De Rua A-08 a Rua FIRMINO JOSÉ DA MATA
De Rua A-11 a Rua APARECIDA LEAL MONTEIRO
De Rua A-13 a Rua OLEGÁRIO DE ASSIS LEMOS
De Rua A-15 a Rua NILMO COSTA GOMES JUNIOR
De Rua A-17 a Rua FLAVIO ALVES DE MEDEIROS
De Rua A-19 a Rua APARECIDA ALVES DE LIMA
De Rua A-21 a Rua ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO
De Rua A-28 a Rua DURVAL CHAVES TACARAMBY
De Avenida W-05 a Avenida WILSON KOEI KANASHIRO.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revoga-se as disposições contrárias, especialmente a Lei 1.848, de 15 de outubro de 1991.

Rondonópolis-MT, 24 de junho de 2014; 99ª da Fundação e
60ª da Emancipação Política


Vereador MAURO CAMPOS
1º Vice- Presidente


Vereador THIAGO SILVA
1º Secretário

PL Nº 20/2013
Vereador Adonias Fernandes

Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON

Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 020/2014
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Comissão Permanente de Licitação** legalmente composta pela Portaria de nº 339 de 05/03/2014, torna público que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe, às **08h30min** (oito horas e trinta minutos) do dia **31 de julho de 2014**, em sua sede, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle, procederá a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, SOB MEDIDA, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APRESENTADOS NO ANEXO I DO EDITAL**. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e por este Edital. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.camara.rondonopolis.com.br) ou ainda no endereço acima citado no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 11 de julho de 2014.


ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 022/2014
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Comissão Permanente de Licitação** legalmente composta pela Portaria de nº 339 de 05/03/2014, torna público que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe, às **08h30min** (oito horas e trinta minutos) do dia **29 de julho de 2014**, em sua sede, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle, procederá a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PRESENCAS E VOTAÇÃO DAS SESSÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APRESENTADOS NO ANEXO I DO EDITAL**. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e por este Edital. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.camararondonopolis.com.br) – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÃO) ou ainda no endereço acima citado no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 11 de julho de 2014.


ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em
Branco

Em
Branco